

São Paulo 16, de Novembro de 2023.

Aprovação das Alterações do Plano de Aposentadoria da CP Prev (CNPB nº 1993.0027-74 e CNPJ/MF nº 48.306.835/0001-09)

CP Prev - Sociedade de Previdência Privada, comunica aos Participantes e Assistidos do Plano de Aposentadoria da CP Prev (CNPB nº 1993.0027-74 e CNPJ/MF nº 48.306.835/0001-09), que o processo de alteração do Regulamento submetido à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, **foi aprovado** por meio da Portaria nº 916 de 16/10/2023, publicada no Diário Oficial da União de 24/10/2023.

Nos termos do disposto no Regulamento aprovado pela PREVIC, a eficácia das alterações aprovadas se dará em **01/01/2024**, a partir de quando o Plano de Aposentadoria da CP Prev contará com as seguintes alterações:

- a) Elevação do valor da Contribuição Suplementar realizada pela Patrocinadora, com aumento de seu patamar atual de 25%, conforme a seguir indicado:

- ✓ Para o Participante que se encontra inscrito no Plano até **01/01/2024 (inclusive)**, a Patrocinadora efetuará Contribuição Suplementar, cujo valor será equivalente a percentual da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo, variável em função do Salário Aplicável, observada a seguinte tabela:

Salário Aplicável (convertido em nº de UP)	Percentual aplicável à Contribuição Básica
Até 16,99	100%
De 17 a 23,99	130%
De 24 a 31,99	150%
De 32 a 50,99	170%
De 51 a 119,99	190%
De 120 em diante	200%

- ✓ Para os demais Participantes (que venham a se inscrever após **01/01/2024**) a Patrocinadora efetuará Contribuição Suplementar, equivalente a 100% (cem por cento) da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo.
- b) Exclusão da Contribuição Normal, até então realizada de forma automática pela Patrocinadora;
- c) Previsão de segregação dos recursos recebidos em portabilidade a partir de 01/01/2023, provenientes de entidade fechada de previdência complementar, considerando a origem das contribuições;



- d) Indicação expressa de que o benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido segue a forma de recebimento dos demais benefícios previstos no Plano;
- e) Facultar ao participante desligado que inicialmente optou pelo benefício proporcional diferido retornar à condição de contribuinte, por meio do instituto do autopatrocínio, indicando ainda que a retomada das contribuições ocorrerá a partir do mês seguinte de sua manifestação;
- f) Indicar que o Participante que se invalidar poderá, alternativamente ao Benefício de Incapacidade, previsto no item 8.2 do Regulamento, optar pelo instituto do Resgate, conforme previsto no item 9.1.3 do Regulamento;
- g) Exclusão de alguns itens regulamentares que não são mais aplicáveis no contexto do Plano vigente, assim como redacionais para adequação à legislação em vigor e maior clareza das disposições regulamentares, tal como atualização do valor da UP.

O texto completo do novo Regulamento do Plano de Aposentadoria da CP Prev poderá ser encontrado no sítio eletrônico da CP Prev: www.cpprev.com.br ou na sede da Entidade.

Caso haja alguma dúvida a respeito, a equipe da CP Prev está à disposição pelos canais oficiais de atendimento.

Atenciosamente,

CP Prev - Sociedade de Previdência Privada
Afonso Celso Montesanti
Diretor Superintendente